

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1641/2015

Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dá outras providências.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

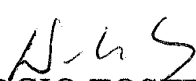
Art. 1º. O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - (ACS) do Município de Pirapetitinga, passa a ser de R\$1.014,00 (mil e quatorze reais), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, segundo os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

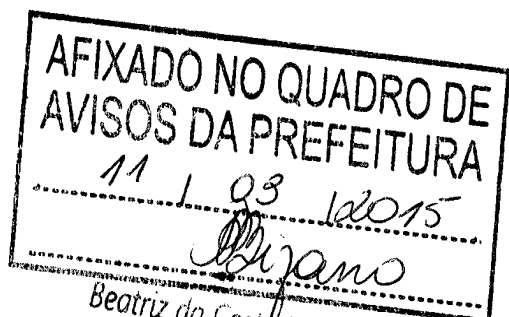
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já previstas no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente para a efetivação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 11 de março de 2015.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO